



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar

Secretaria de Documentação

Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00275/2017 da Vereadora Edir Sales (PSD)

"Inclui parágrafo ao artigo 7º da Lei 13.194, de 24 de outubro de 2001, possibilitando que o transporte do servidor da Guarda Civil Metropolitana seja por meio de transporte particular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 7º da Lei 13.194, de 24 de outubro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 7º-...

(...)

(...)

Parágrafo único. Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, poderão utilizar-se de veículo particular para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e trabalho-trabalho."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2017, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA - PL 0275/2017

A Lei 13.194/2001 instituiu o auxílio transporte em pecúnia aos servidores municipais da Prefeitura de São Paulo. Esse benefício é muito importante para todas as categorias de trabalhadores. O presente projeto de lei visa aperfeiçoar



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

a legislação vigente garantindo segurança e comodidade para o Guarda da GCM/SP.

Contudo, quando se trata da Guarda Civil Metropolitana, não podemos tratar estes policiais da mesma maneira que tratamos os demais servidores, em razão da peculiaridade de suas atribuições.

Todos os servidores municipais merecem ser vistos com respeito e valorização, mas os policiais da Guarda Civil Metropolitana precisam ser tratados distintamente. Eles estão na linha de frente no combate à criminalidade, correm risco de morte todos os dias, estão expostos ao maior risco que um ser humano pode correr.

Pela natureza de suas funções, muitas vezes são alvos de bandidos, de quadrilhas, do crime organizado. Nesse sentido, toda colaboração que o Poder Legislativo puder dar para minimizar estes riscos, favorecer o trabalho e diferenciar a rotina destes policiais, com certeza será de grande valia e atenderá, de pronto, o interesse de toda a sociedade.

Por isso, além de outras coisas, se faz necessária a alteração na Lei que concede o benefício do auxílio transporte para estes policiais. Eles se deslocam carregando muitos equipamentos, dentre os quais colete antibalístico, cinturão, bota, arma de fogo, armas não letais, cassetete. Além destes materiais, a maior parte do efetivo da GCM faz curso de nível superior e precisa carregar também o material de estudo consigo, pois sai do serviço e vai para a faculdade.

Como imaginar um policial carregando tudo isso em um transporte público superlotado, como é o ônibus e o metrô de São Paulo? Pois bem, uma saída seria fazer o deslocamento em seu veículo próprio, com um pouco mais de conforto e principalmente segurança, mas, se assim o fizer, o GCM é obrigado a abrir mão do auxílio transporte e, desta feita, é duplamente onerado, porque deixa de receber o benefício que lhe é direito e ao mesmo tempo precisa gastar do próprio bolso para abastecer seu veículo. Assim, somos levados a pensar: não é mais vantajoso para a cidade de São Paulo que o GCM tenha a oportunidade de transportar em segurança todo o seu material e ainda chegar mais rápido aonde deva comparecer para trabalhar? Claro que sim!

Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Paulo precisa legislar em favor da sociedade paulistana e do policial GCM, modificando a Lei que institui o auxílio transporte, permitindo que este profissional da Segurança Urbana possa utilizar o benefício para abastecer seu veículo próprio e, porque não, até em sua manutenção.



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

Pelo exposto, peço o apoio dos Nobres Vereadores, para a aprovação da medida que modifica a Lei 13.194/2001 e permite aos profissionais da Guarda Civil Metropolitana receberem o benefício auxílio transporte, mesmo que estejam fazendo uso de veículo particular no deslocamento casa-trabalho e vice-versa.

Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2017, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br